



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 369

*“Dispõe sobre assinatura de
Convenio entre a Prefeitura Municipal de
Conceição de Ipanema e a Secretaria de
Estado da Educação”.*

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema aprovou , e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convenio com a Secretaria de Estado de Educação através do PAE, para distribuição de Merendas Escolar às Escolas Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes no art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema , 25 de novembro de 1989.

José Pereira de Lacerda
Prefeito Municipal